



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ
Comissão Permanente de Licitação



PREGÃO PRESENCIAL nº 009/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. PP 60901/2021/CPL

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI
FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ - PB
E A COSTA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS
FARMACEUTICOS LTDA.

1. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ, Estado da Paraíba, Entidade de Direito Público Interno, com sede na Rua João Queiroga, Nº. 18, Centro, Caturité – PB, devidamente inscrita no CNPJ do MF sob o nº 01.612.640/0001-15, neste ato representada pelo Prefeito JOSE GERVAZIO DA CRUZ, brasileiro, paraibano, agricultor, residente e domiciliado na Rua João Queiroga, nº. 88, Caturité - PB, portador do CPF nº. 072.914.934-04 e da Cédula e Identidade Civil RG nº. 254.126 – 2ª via - SSP/PB, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**.
2. **CONTRATADA:** A COSTA COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA, Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.977.362/0001-62, com sede á Rua João Quirino – 548 – Térreo – Catolé – Campina Grande - PB, neste ato representado por JOSÉ ORLANDO ALVES FERREIRA residente e domiciliado na Rua Maria da Guia Costa Figueredo, 171, Vila Cabral, Campina Grande - PB, CPF nº 996.517.854-20, Carteira de Identidade nº 1.736.764 SSP-PB, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**.

As partes acima identificadas têm, entre si, acordado os termos deste Contrato, objeto do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2021, sujeitando-se as partes integralmente á Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 5.450/2005 e Decreto Federal nº 5.504/2005, Decreto Municipal nº. 002/2013, à IN MARE nº. 05/95, subsidiariamente á Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado e Lei 4.320 de 17 de março de 1964, conforme cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O objeto do presente contrato consiste na **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMACIA BASICA**, conforme descrição constante no Anexo I do presente Contrato, bem como da Proposta de Preços atuada no Processo Licitatório nº. 019/2021, que se vinculam a este instrumento, independentemente de transcrição.

Sub-Cláusula Única: Fazem parte do presente contrato, como se transcritos fossem, tudo que está contido no Processo Licitatório nº. 019/2021, modalidade Pregão Presencial nº. 009/2021 e seus anexos, bem como a proposta do contratado e quaisquer documentos juntados ao presente instrumento para esclarecer e/ou ratificar seus termos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME JURÍDICO:

O presente contrato rege-se pela Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, atualizada pelas Leis nº. 8.883/94, 9.648/98, 9.854/99, 10.438/02, 10.973/04, 11.079/04, 11.107/05 e 11.196/05, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos 3.555/2000, 5.450/2005 e 5.504/2005, Decreto Municipal nº. 002/2013, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado e Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ
Comissão Permanente de Licitação



Pela perfeita e fiel execução do objeto, deste contrato a CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA, o valor de global de **R\$ 269.820,00 (Duzentos e sessenta e nove mil e oitocentos e vinte reais)**, conforme proposta da CONTRATADA, correspondente ao objeto definido na Cláusula Primeira e no Anexo I deste instrumento, e para a totalidade do período aqui mencionado.

Sub-Cláusula Primeira: Antecede ao pagamento a etapa da liquidação da despesa, que consiste em verificar o cumprimento da obrigação contratual por parte do contratado, principalmente a comprovação do fornecimento em perfeitas condições técnicas e a apresentação dos documentos fiscais respectivos.

Sub-Cláusula Segunda: O pagamento devido ao contratado será efetuado, em moeda corrente nacional, mediante ordem bancária e/ou cheque nominativo, em até 30 dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente, devidamente aprovada pelo Setor técnico da área solicitante, comprovando, assim, a entrega do objeto em estrito acordo com a especificação da Proposta.

Sub-Cláusula Terceira: O pagamento à empresa contratada ficará condicionado à aprovação e liberação da Caixa Econômica Federal e ainda apresentação da seguinte documentação:

- a) Comprovação de regularidade para com o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, relativa à CONTRATADA e aos funcionários empregados na execução dos serviços, inclusive com anexação das todas as obrigações exigíveis;
- b) Comprovação de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS da CONTRATADA e dos funcionários empregados na execução dos serviços;
- c) Comprovação de regularidade de situação para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, Instituto Nacional do Seguro Social/INSS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço/FGTS.

Sub-Cláusula Quarta: A não apresentação dos documentos solicitados implicará no não pagamento das respectivas faturas

CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES:

A CONTRATADA obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste contrato que se fizerem necessários, do valor inicial do contrato até o limite facultado pela regra do §1º do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS:

As despesas decorrentes do presente contrato serão custeadas com os recursos constantes na dotação orçamentária abaixo especificada, consignada no Orçamento Municipal para o exercício de 2021: 02.008–10.301.1005.2.024 - 3.3.90.30.00 / 02.008 – 10.301.1005.2.025 - 3.3.90.30.00 / 02.008 – 10.301.1005.2.026 - 3.3.90.30.00 / 02.008 - 10.302.1005.2.027 - 3.3.90.30.00 / 02.008 - 10.303.1005.2.028 - 3.3.90.30.00 / 02.008 - 10.304.1005.2.029 - 3.3.90.30.00

Sub-Cláusula Primeira: As obrigações financeiras correrão por conta de recursos provenientes de Recursos Próprios.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE ENTREGA

2



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ
Comissão Permanente de Licitação



O prazo de entrega do objeto deverá ser de 03 (TRES) dias após a solicitação de fornecimento, emitida pela Prefeitura Municipal de Caturité, nas quantidades ora estipuladas.

Sub-Cláusula Única: O equipamento deverá ser entregue no seguinte endereço: Rua João Queiroga, Nº. 18, Centro, Caturité – PB, não se responsabilizando a Prefeitura pelo serviço de entrega.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

Constitui direitos de o CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo fixados.

Sub-Cláusula Primeira: A CONTRATADA tem as seguintes obrigações:

- I. – Fornecer o objeto deste contrato de acordo com as especificações e ou normas exigidas;
- II. – Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda supervisão e direção para o fornecimento completo e eficiente do objeto ora contratado;
- III. – Entregar o objeto do presente contrato nos endereços mencionados na Cláusula Sexta, de acordo com a quantidade solicitada;
- IV. – Obedecer rigorosamente, as normas técnicas estabelecidas;
- V. – Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- VI. – A Contratada obriga-se, ainda, a atender ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, quanto ao trabalho de menores.
- VII. – Reconhecer os direitos de a Prefeitura rescindir o presente instrumento, no termos do art. 77 da Lei Nº. 8.666/93.
- VIII. – Arcar com encargos trabalhistas, fiscais (ICMS e outros), previdenciários, comerciais, embalagens, fretes, tarifas, seguros, tributários, descarga, transporte, material, mão-de-obra, maquinários, equipamentos, ferramentas, insumos necessários, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o fornecimento resultante deste contrato, bem como os riscos atinentes à atividade;
- IX. – Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigida por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Edital e do Contrato que vier a ser assinado;
- X. – Os preços contratados serão considerados completos e suficientes para o fornecimento, objeto deste contrato, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da CONTRATADA;
- XI. – Indenizar terceiros e à Administração todo e qualquer prejuízo ou dano, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato, ou após o seu término, em conformidade com o artigo 70 da Lei nº. 8.666/93;
- XII. – Cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- XIII. – Toda e qualquer impugnação feita pela CONTRATANTE obrigará a CONTRATADA a corrigir ou reparar e efetuar substituição do produto inadequado, sem qualquer ônus à CONTRATANTE, em até 03 (três) dias consecutivos. Não sendo possível, indenizará o valor correspondente acrescido de perdas e danos;
- XIV. – Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Pregão, sem prévia autorização da PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ;
- XV. – Prestar esclarecimentos à PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ – PB, sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ
Comissão Permanente de Licitação



Sub-Cláusula Segunda: A CONTRATANTE tem as seguintes obrigações:

- I. – Efetuar o pagamento nos prazos, condições e preços pactuados do presente contrato.
- II. – Esclarecer á CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil. Com referência à execução do fornecimento pactuado;
- III. – Manter sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;
- IV. – Cumprir fielmente os termos do presente contrato;
- V. – Manter o equilíbrio financeiro do contrato;
- VI. – Emitir ordem de início do fornecimento.

Sub-Cláusula Terceira: A CONTRATADA se responsabiliza pela execução do objeto deste Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar a CONTRATANTE.

Sub-Cláusula Quarta: A CONTRATADA é a única e exclusiva responsável pelos encargos e despesas de natureza trabalhista e previdenciária dos empregados que vierem a prestar serviços relacionados com o objeto deste Contrato, respondendo por quaisquer ônus deles decorrentes, inclusive aqueles relativos às contribuições devidas às entidades de classe da categoria.

Sub-Cláusula Quinta: Durante e após a vigência deste Contrato, a CONTRATADA obriga-se a manter a CONTRATANTE à margem de quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações, seja a que título for, sendo a única e exclusiva empregadora e responsável por quaisquer ônus que a CONTRATANTE venha a arcar em qualquer época, decorrente de tais ações reivindicações ou reclamações.

Sub-Cláusula Sexta: O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do objeto contratado, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei vigente e por este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO CONTROLE DE QUALIDADE E DO ATESTO

A CONTRATANTE poderá efetuar a verificação da qualidade do objeto, bem com o cumprimento das especificações técnicas, mediante a realização de testes, ensaios e controle de qualidade, a qualquer tempo, durante a vigência do contrato, com base nas normas técnicas vigentes.

A CONTRATANTE designará servidor ou Comissão, através da respectiva Secretaria que efetuar a solicitação, para acompanhar, fiscalizar e atestar o cumprimento do objeto do contrato e emitirá termo que instruirá a liquidação da despesa.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:

Na hipótese de descumprimento das condições estabelecidas, e vencidas a defesa prévia, será aplicada as seguintes sanções:

I. – Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas no Edital e neste Contrato ou ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos à execução do objeto, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II. – Multas:

4



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ
Comissão Permanente de Licitação



a) Respeitados os procedimentos e cálculos decorrentes deste Contrato e do Edital, incidirá Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do quantitativo do produto que a CONTRATADA venha a entregar em desacordo com as especificações técnicas.

b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, caracterizando inexecução parcial; e.

c) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo;

III. - As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do objeto contratado;

IV. - O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, de acordo com o art. 7º, da Lei nº 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

V. - Com referência as sanções de que tratam o item II e as alíneas "b" e "c" do item III, decorrido o prazo de defesa sem que o fornecedor se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

VI. - Uma vez recolhida às multas de que tratam os itens II e III, e na hipótese de vir o fornecedor a lograr êxito em recurso que apresentar, o contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

VII. - A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei 8.666/93, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

VIII. - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

IX. - No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO:

O presente instrumento será rescindido unilateralmente pela Prefeitura nos termos dos artigos 77 a 79, com as consequências previstas no art. 80, todos da Lei Federal nº. 8.666/93 e atualizações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência do presente contrato será de até 31 de dezembro de 2021, e iniciar-se-á a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGALIDADE:

A minuta do presente Contrato foi devidamente examinada e aprovada pela Assessoria Jurídica do Município, conforme determina a legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE:

A publicação resumida deste Contrato no lugar de costume e na imprensa oficial, que é condição de eficácia nos termos do parágrafo primeiro do art. 61 da Lei nº. 8.666/93, será providenciada pela CONTRATANTE até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ
Comissão Permanente de Licitação



As partes se obrigam, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as Cláusulas e condições do presente contrato e elegem para seu domicílio contratual o Foro da Justiça Estadual da Comarca de Queimadas - PB, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja no que se refere a qualquer ação ou medida judicial originária ou referente a este instrumento contratual.

E por estarem acordados em todas as condições e Cláusulas deste Contrato, assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias impressas, de igual teor, para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas que assistiram a tudo e também assinam.

Caturité - PB, 18 de maio de 2021.


JOSÉ GERVÁZIO DA CRUZ
PELA CONTRATANTE


JOSÉ ORLANDO ALVES FERREIRA
PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Helder Francisco Nunes
CPF 065.696.914-81

Denise Barbosa Ferreira da Silva
082.609.644-14

02.977.362/0001-62
A. COSTA COMÉRCIO ATAC. DE
PRODUTOS FARMACÊUTICO LTDA.
Rua João Quirino, 548
CATOLÉ - CEP 58410-370
CAMPINA GRANDE - PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ
Comissão Permanente de Licitação



ANEXO I – CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. PP 60901/2021/CPL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2021

OBJETO:

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMACIA BASICA, em conformidade com as condições e especificações abaixo discriminadas:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Amoxicilina 500 mg cápsula	Comprimido	6000	0,17	1.020,00
2	Amoxicilina 250/5ml suspensão	Frasco	700	2,39	1.673,00
3	Azitromicina 500mg comprimido	Comprimido	2000	1,20	2.400,00
4	Azitromicina 200mg/5ml suspensão	Frasco	700	8,20	5.740,00
5	Cefalexina 500mg	Comprimido	10000	0,31	3.100,00
6	Cefalexina 250mg suspensão	Frasco	700	5,10	3.570,00
9	Metronidazol 250mg comprimido	Comprimido	5000	0,13	650,00
10	Metronidazol 100mg/g (10%) gel vaginal	Tubo	700	4,70	3.290,00
11	Neomicina + bacitramicina pomada	Tubo	700	1,75	1.225,00
12	Sulfadiazina de prata	Tubo	150	4,50	675,00
15	Acido acetilsalicílico 100mg comprimido	Comprimido	10000	0,04	400,00
17	Dipirona 500mg/ml gotas	Frasco	600	0,75	450,00
18	Ibuprofeno 600mg comprimido	Comprimido	5000	0,16	800,00
22	Nimesulida 100mg comprimido	Comprimido	10000	0,08	800,00
24	Paracetamol 500mg comprimido	Comprimido	2000	0,09	180,00
25	Torsilax comprimido	Comprimido	7000	0,20	1.400,00
26	Dexclufeniramina, maleato de 2mg comprimidos.	Comprimido	7000	0,06	420,00
27	Dexclufeniramina, maleato de 0,4 mg/ml solução oral ou xarope	Frasco	500	1,07	535,00
28	Dexametasona 1mg/g (0,1%) creme	Tubo	700	1,00	700,00
30	Loratadina 10mg comprimido	Comprimido	5000	0,11	550,00
34	Prednisolona, fosfato sódico de 3mg/ml solução oral.	Frasco	2000	3,45	6.900,00
35	Prometazina, cloridrato de 25mg comprimido.	Comprimido	9000	0,13	1.170,00
38	Cetoconazol 20mg/g creme	Tubo	300	3,55	1.065,00
41	Miconazol, nitrato de 2% (20mg/g) creme vaginal.	Tubo	800	5,46	4.368,00
42	Nistatina solução oral	Frasco	500	2,85	1.425,00
43	Nistatina 25.000UI/1g creme vaginal	Tubo	800	3,70	2.960,00
44	Albendazol 400mg comprimido mastigável	Comprimido	1500	0,32	480,00
45	Albendazol 40mg/ml suspensão oral	Frasco	800	0,87	696,00
46	Ivermectina 6mg	Comprimido	6000	0,90	5.400,00
47	Atenolol 50mg comprimido	Comprimido	5000	0,07	350,00
49	Anlodipino 10mg comprimido	Comprimido	12000	0,07	840,00
50	Captopril 25mg comprimido	Comprimido	5000	0,04	200,00
54	Digoxina 0,25mg comprimido	Comprimido	5000	0,08	400,00
55	Enalapril 5mg comprimido	Comprimido	17000	0,06	1.020,00
57	Enalapril 20mg comprimido	Comprimido	5000	0,06	300,00
60	Hidroclorotiazida 25mg comprimido	Comprimido	5000	0,03	150,00
61	Losartana potassica 50mg comprimido	Comprimido	5000	0,09	450,00
62	Metildopa 250 mg comprimido	Comprimido	5000	0,37	1.850,00
64	Nifedipino 20mg comprimido	Comprimido	5000	0,13	650,00
67	Glibenclamida 5 mg comprimido	Comprimido	5000	0,03	150,00
74	Levonorgestrel+etinilestradiol o,15+0,03mg (Ciclo 21)	Comprimido	500	0,11	55,00
75	Noretisterona 0,35 mg (Norestin)	Comprimido	500	0,25	125,00
76	Buscopam composto comprimido	Comprimido	8000	0,40	3.200,00
77	Buscopam composto gotas	Frasco	500	6,80	3.400,00
78	Buscopam simples comprimido	Comprimido	5000	0,56	2.800,00
79	Metoclopramida comprimido	Comprimido	3000	0,14	420,00
80	Metoclopramida	Comprimido	300	0,14	42,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ
Comissão Permanente de Licitação



83	Simeticona gotas	Frasco	500	0,79	395,00
84	Simeticona comprimido	Comprimido	6000	0,09	540,00
85	Aciclovir 200mg comprimido	Comprimido	500	0,22	110,00
86	Clopidogrel 75mg	Comprimido	500	0,36	180,00
87	Cloreto de Sódio 0,9% sistema fechado injetável – frasco	Caixa	500	87,90	43.950,00
88	Flunarizina 10mg comprimido (vertix)	Comprimido	1000	0,10	100,00
89	Glicose 5% sistema fechado 500ml injetável – frasco	Caixa	200	85,79	17.158,00
93	Solução Ringer sistema fechado injetável – frasco	Caixa	400	96,00	38.400,00
96	Ácido ascórbico 100mg/ml	Ampola	500	0,71	355,00
97	Ácido tranexâmico 50mg/ml	Ampola	300	3,75	1.125,00
98	Atropina 0,25mg/ml	Ampola	300	0,80	240,00
99	Amiodarona 50mg/ml	Ampola	100	1,95	195,00
100	Buscopam simples 20mg/ml	Ampola	1000	1,15	1.150,00
101	Buscopam composto 4mg/ml	Ampola	1500	4,00	6.000,00
102	Bromoprida 5mg/ml	Ampola	1500	1,26	1.890,00
103	Benzi penicilina 1.200.000 UI	Ampola	1000	7,00	7.000,00
104	Complexo B 2ml	Ampola	500	1,90	950,00
105	Deslanol 0,2mg/ml	Ampola	300	1,63	489,00
108	Dipirona 2ml	Ampola	2000	0,58	1.160,00
109	Epinefrina	Ampola	300	1,78	534,00
110	Furosemida 2ml	Ampola	1500	0,53	795,00
113	Lidocaína 20mg/ml	Ampola	50	3,26	163,00
114	Metoclopramida 10mg/2ml	Ampola	1000	0,46	460,00
115	Nausicalm B6 50mg/ml + 50mg/ml	Ampola	1000	1,46	1.460,00
116	Prometazina 25mg/ml	Ampola	1000	1,90	1.900,00
117	Penicilina 600.000 UI	Ampola	500	6,90	3.450,00
119	Omeprazol injetável	Ampola	500	31,00	15.500,00
121	Terbutalina 0,5mg/ml	Ampola	500	2,00	1.000,00
122	Tenoxicam 20mg	Ampola	1000	6,50	6.500,00
123	Bisacodil comprimido	Comprimido	1000	0,20	200,00
125	Phosfoenema	Frasco	1000	6,86	6.860,00
126	Acido ascórbico 500mg comprimido (vitamina C)	Comprimido	6000	0,11	660,00
127	Acido ascórbico gotas (vitamina C)	Comprimido	2000	1,20	2.400,00
130	Sulfato ferroso gotas	Frasco	1000	0,80	800,00
131	Complexo B comprimido	Comprimido	12000	0,05	600,00
132	Complexo B solução oral	Frasco	500	2,59	1.295,00
138	Carbamazepina 400mg comprimido	Comprimido	20000	0,47	9.400,00
139	Carbamazepina xarope	Frasco	200	9,90	1.980,00
140	Carbidopa+ levodopa 25+250mg comprimido	Comprimido	300	0,80	240,00
141	Clonazepam 0,5mg comprimido	Comprimido	30000	0,06	1.800,00
143	Clonazepam 2,5mg gotas	Frasco	200	1,85	370,00
147	Diazepam injetável	Ampola	100	0,78	78,00
149	Fenobarbital injetável	Ampola	100	3,36	336,00
150	Fenitoina injetável	Ampola	100	2,50	250,00
153	Fenobarbital gotas (gardenal)	Frasco	200	3,79	758,00
154	Fluoxetina 20mg cápsula	Comprimido	40000	0,07	2.800,00
160	Paroxetina 20mg comprimido	Comprimido	20000	0,20	4.000,00
164	Resperidona 3mg comprimido	Comprimido	20000	0,17	3.400,00
166	Valproato de sódio 250/5 ml xarope	Frasco	200	3,50	700,00
167	Valproato de sódio 250mg comprimido	Comprimido	10000	0,20	2.000,00
168	Valproato de sódio 500mg comprimido	Comprimido	10000	0,53	5.300,00
Total:					269.820,00

ESTADO DA PARAIBA

MENSÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ

Criado pela Lei Municipal N°. 001/1997 e alterado pela Lei Municipal N°. 068/2001

MENSÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - ANO XVIII - MÊS DE MAIO - Quarta-Feira, 30 de Maio de 2021 EDIÇÃO NORMAL

PORTARIA N°. 085/2021 Caturité, 07 de Maio de 2021.

O Prefeito Constitucional do Município de Caturité, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal (art. 37, caput), e Lei Orgânica Municipal (art. 49, inc. II) e demais legislação em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a senhora MARIA DE JESUS NEGREIROS DE BRITO (suplente), para desempenhar e executar as atribuições do cargo de **Conselheira Tutelar Substituta**, neste município pelo período de 1 (um) mês (01/05/2021) à (30/05/2021), em face do gozo de férias da Conselheira Titular, MARIA MARILIA GABRIEL, nos termos da Lei 277/2015.

Art. 2º. Compete ao detentor do cargo, a prática de todos os atos necessários desempenho de suas atividades, em conformidade com as normas legais pertinentes.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 02 de maio, revogando-se as disposições em contrário;

Publique-se e registre-se.

Gabinete do Governo Municipal de Caturité, Estado da Paraíba, em 07 de maio de 2021.

JOSÉ GERVÁSIO DA CRUZ
Prefeito Constitucional

EXTRATO DE CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO N°. PE.100301/2021
CONTRATANTE...: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ
CONTRATADA...: WELINGTON OLIVEIRA DE ARAUJO NUNES - ME
VALOR.....: R\$ 121.824,00 (Cento e vinte e um mil oitocentos e vinte e quatro reais)
VIGÊNCIA.....: INÍCIO: 31/05/2021 TÉRMINO: 30/11/2021
LICITAÇÃO.....: PREGÃO ELETRÔNICO N°. 003/2021
OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE KITS MONTADOS CONTENDO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

PREGÃO PRESENCIAL N°. PP.60601/2021
CONTRATANTE...: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ
CONTRATADA...: BRENDA PHARMA COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI
VALOR.....: R\$ 242.933,60 (Duzentos e quarenta e dois mil novecentos e trinta e três reais e sessenta centavos).
VIGÊNCIA.....: INÍCIO: 11/05/2021 TÉRMINO: 31/12/2021
LICITAÇÃO.....: PREGÃO PRESENCIAL N°. 006/2021
OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ABC FARMA

PREGÃO PRESENCIAL N°. PP.60602/2021
CONTRATANTE...: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ
CONTRATADA...: FARMACIA ARAUJO FREITAS LTDA
VALOR.....: R\$ 74.673,60 (Setenta e quarenta mil seiscentos e setenta e três reais e sessenta centavos)
VIGÊNCIA.....: INÍCIO: 11/05/2021 TÉRMINO: 31/12/2021
LICITAÇÃO.....: PREGÃO PRESENCIAL N°. 006/2021
OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ABC FARMA

PREGÃO PRESENCIAL N°. PP.60901/2021
CONTRATANTE...: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ
CONTRATADA...: A COSTA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
VALOR.....: R\$ 269.820,00 (Duzentos e sessenta e nove mil e oitocentos e vinte reais)
VIGÊNCIA.....: INÍCIO: 18/05/2021 TÉRMINO: 31/12/2021
LICITAÇÃO.....: PREGÃO PRESENCIAL N°. 009/2021
OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FÁRMÁCIA BÁSICA

PREGÃO PRESENCIAL N°. PP.60902/2021
CONTRATANTE...: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ
CONTRATADA...: DROGAFONTE LTDA
VALOR.....: R\$ 112.112,00 (Cento e doze mil e cento e doze reais)
VIGÊNCIA.....: INÍCIO: 18/05/2021 TÉRMINO: 31/12/2021
LICITAÇÃO.....: PREGÃO PRESENCIAL N°. 009/2021
OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FÁRMÁCIA BÁSICA

PREGÃO PRESENCIAL N°. PP.60903/2021
CONTRATANTE...: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ
CONTRATADA...: NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTO
VALOR.....: R\$ 54.883,00 (Cinquenta e quatro mil oitocentos e oitenta e três reais).
VIGÊNCIA.....: INÍCIO: 18/05/2021 TÉRMINO: 31/12/2021
LICITAÇÃO.....: PREGÃO PRESENCIAL N°. 009/2021
OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FÁRMÁCIA BÁSICA

PREGÃO PRESENCIAL N°. PP.61001/2021
CONTRATANTE...: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ
CONTRATADA...: CAAP - CONSULTORIA E ASSESSORIA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA
VALOR.....: R\$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais)
VIGÊNCIA.....: INÍCIO: 25/05/2021 TÉRMINO: 25/05/2022
LICITAÇÃO.....: PREGÃO PRESENCIAL N°. 010/2021
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA PARA APOIO TÉCNICO JUNTO AO SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MENSÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ESTADO DA PARAIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ

Criado pela Lei Municipal N°. 001/1997 e alterado pela Lei Municipal N°. 068/2001

MENSÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - ANO XVIII - MÊS DE MAIO - Quarta-Feira, 30 de Maio de 2021 EDIÇÃO NORMAL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. TP20701/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ - PB.

CONTRATADO: CONSTRUTORA ROCHA CAVALCANTE LTDA

FUNDAMENTAÇÃO: Cláusula Oitava, parágrafo único do contrato inicial, c/c o Art. 57, § 1º, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência por 06 (SEIS) meses, a partir da assinatura deste, que se dá em virtude de fato excepcional, estranho a vontade das partes.

DATA DA ASSINATURA: 10 de MAIO de 2021.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2021

RATIFICAÇÃO: 31/05/2021

CONTRATADO: WELINGTON OLIVEIRA DE ARAUJO NUNES - ME

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ

OBJETO: AQUISIÇÃO DE KITS MONTADOS CONTENDO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

VALOR DO CONTRATO: R\$ 121.824,00 (Cento e vinte e um mil oitocentos e vinte e quatro reais)

PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2021

RATIFICAÇÃO: 11/05/2021

CONTRATADO: BRENDA PHARMA COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ABC FARMA

VALOR DO CONTRATO: R\$ 242.933,60 (Duzentos e quarenta e dois mil novecentos e trinta e três reais e sessenta centavos).

PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2021

RATIFICAÇÃO: 11/05/2021

CONTRATADO: FARMACIA ARAUJO FREITAS LTDA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ABC FARMA

VALOR DO CONTRATO: R\$ 74.673,60 (Setenta e quarenta mil seiscentos e setenta e três reais e sessenta centavos)

PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2021

RATIFICAÇÃO: 18/05/2021

CONTRATADO: A COSTA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FÁRMÁCIA BÁSICA

VALOR DO CONTRATO: R\$ 269.820,00 (Duzentos e sessenta e nove mil e oitocentos e vinte reais)

PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2021

RATIFICAÇÃO: 18/05/2021

CONTRATADO: DROGAFONTE LTDA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FÁRMÁCIA BÁSICA

VALOR DO CONTRATO: R\$ 112.112,00 (Cento e doze mil e cento e doze reais)

PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2021

RATIFICAÇÃO: 18/05/2021

CONTRATADO: NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FÁRMÁCIA BÁSICA

VALOR DO CONTRATO: R\$ 54.883,00 (Cinquenta e quatro mil oitocentos e oitenta e três reais).

PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2021

RATIFICAÇÃO: 25/05/2021

CONTRATADO: CAAP - CONSULTORIA E ASSESSORIA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA PARA APOIO TÉCNICO JUNTO AO SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

VALOR DO CONTRATO: R\$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais)

MENSÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - ANO XVIII - MÊS DE MAIO -
QUARTA-FEIRA, 30 DE MAIO DE 2021 EDIÇÃO NORMAL

Esta é uma publicação mensal, disponível digitalmente no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Caturité. Os departamentos são responsáveis pelo conteúdo dos atos oficiais publicados.

REDAÇÃO:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Rua João Queiroga, 18, Centro, Caturité

CEP: 58455-000 - Email: admcaturite@gmail.com

SERRA DE CATURITÉ



A Serra de Caturité fica no Povoado de Pedra D'água, município de Caturité, com aproximadamente 900 metros de altitude o Pico do Caturité é o 3º mais alto do estado da Paraíba, ele abrange os vilarejos de Seraria e Pedra D'água, mas o melhor acesso a subida fica por Pedra D'água, que tem sido muito visitado, por esportistas, arqueólogos, e os que só preferem a trilha em buscar de admirar as belas paisagens. Fica aqui a sugestão de passeio em um fim de semana ou feriado.